



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE S. PAULO



ASSUNTO:

O - Nº.....

LEI Nº 33

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a entrar em composição amigável com o Padre João Batista de Aquino para:

a) - Adquirir o mobiliário, material didático e demais pertences que guarnece o atual Ginásio de Garça, denominado "Ginásio Municipal de Garça", que é uma instituição de caráter particular;

b) - Obter cessão dos direitos relativos aos cursos mantidos e fiscalizados;

c) - Promover a rescisão do contrato de locação do prédio, onde está instalado o Ginásio, firmado em 15 de março de 1943, entre a Prefeitura e o mesmo Padre João Batista de Aquino, nos termos da autorização do decreto-lei n. 152, de 11 de Dezembro de 1942.

Art. 2º - As transações mencionadas no artigo anterior, serão feitas mediante pagamento pela Prefeitura ao Padre João Batista de Aquino da quantia de Cr.\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

§ 1º - Esse pagamento será feito da seguinte forma:

a) - Cr.\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), no ato da assinatura da escritura de transação;

b) - Cr.\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), dentro de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura da escritura;

c) - Cr.\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), durante o mês de maio de 1949;

d) - Cr.\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), durante o mês de maio de 1950.

§.2º - As parcelas mencionadas nas letras "c" e "d", vencerão juros a razão de 8% (oito por cento) ao ano.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a emitir títulos cambiais correspondentes às parcelas mencionadas nas letras "b", "c" e "d", do parágrafo 1º, do artigo anterior.

Art. 4º - Para ocorrer as despesas mencionadas no art. 2º, do parágrafo 1º, letras "a" e "b", fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros).

Art. 5º - Para cobertura do crédito especial constante do artigo anterior fica anulada totalmente a verba "331-8-39-4 - Despesas Diversas I", no valor de Cr.\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), constante do orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE S. PAULO



ASSUNTO:

O - Nº.....

Art. 6º - Os orçamentos de 1949 e 1950, consignarão vêrbas próprias para a cobertura das despesas mencionadas nas letras "c" e "d", do parágrafo 1º, do artigo 2º desta lei.

Art. 7º - Fica revogado o item I, do art. 1, da lei n. 2, de 24 de março de 1948.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 8 de Maio de 1.948.

O Prefeito Municipal

(Hilmar Machado de Oliveira)

Registrada e publicada na Secretária
na mesma data.

(Veridiana Lina Menocchi)
Respondendo pelo expediente
da Secretária.